



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
2060

Participe da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite em Mangaratiba!

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba está promovendo a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, também conhecida como paralisia infantil. O público alvo da Campanha são **crianças que tenham de 01 a 04 anos de idade**, e a mobilização vai acontecer **até o dia 14 de junho**.

Para garantir a vacina, basta procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e postos de Estratégia Saúde da Família (ESF) do município com a caderneta de vacinação da criança e cartão do SUS ou CPF em mãos. Confira os locais onde estará acontecendo a campanha:

UBSs Itacuruçá, Muriqui e Ranchito – de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
UBS Conceição de Jacaréi - de terça a quinta-feira, das 8h às 16h;
ESFs - De acordo com a agenda das salas de vacinação.

Vacine seu filho contra a poliomielite! Vacina em dia é sinônimo de proteção e saúde!

CAMPANHA NACIONAL DE **VACINAÇÃO** CONTRA A **POLIOMIELITE**

CONFIRA QUEM PODE SE VACINAR

**Todas as
crianças de
01 a 04 anos
de idade**

**A VACINAÇÃO
SERÁ EM GOTINHA.*

**PARA SE VACINAR,
PROCURE A UBS OU ESF MAIS PRÓXIMA!**

SEG A SEX ⌚ 08H ÀS 16H

**27 MAI
A 14 JUN**

NÃO ESQUEÇA DE LEVAR O
CARTÃO DO SUS OU CPF

VACINE-SE!



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
/PrefeituraDeMangaratiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

PORTARIA ADM. N.º 1674 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 0200/2022, RESOLVE:

Art.1º Designar THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Mat. 10527, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: INSTITUTO ELISA DE CASTRO, CNPJ-MF: 05.624.609/0001-55, oriundo do Processo Administrativo nº. 06267/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 099/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo

Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de junho de 2024.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretario Municipal de Cultura	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Araújo Bichara Nelson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	
	Secretario Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº23, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, para o **2º semestre do ano letivo de 2024**.

Artigo 2º Atribuir, ao Diretor da Unidade Escolar, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula nas Unidades Escolares, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Parágrafo único - O Diretor e a Equipe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino serão responsáveis pela verificação do processo de renovação ou transferência da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da documentação e inserindo as informações nas documentações da unidade escolar, no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, os dados sempre atualizados, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

CAPÍTULO II**Da Organização da Matrícula**

Artigo 3º Ficam regulamentadas, por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre do ano letivo de 2024.

CAPÍTULO III**Da Renovação de Matrícula**

Artigo 4º A renovação da matrícula para o 2º semestre do ano de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, será realizada no período que compreende de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

Artigo 5º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou o aluno maior de 18 anos, deve apresentar:

I- 2 fotos 3x4;

II- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

III- Comprovante de residência atualizado;

IV- CPF para o aluno a partir de 15 anos, no caso da renovação de matrícula, quando o aluno não possuir cópia na Unidade Escolar;

V – Caderneta de vacinação atualizada (exceto para maiores de 18 anos).

CAPÍTULO IV**Da Matrícula por Transferência**

Artigo 6º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir **01/07/2024**, e **para os demais alunos** a partir de **10/07/2024**.

Artigo 7º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- O aluno que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial, e o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverá assinar o documento de ciência disposto no **Anexo II**.

Artigo 8º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09**, salvo os casos de **Mudança de Residência (Distrito, Município, Estado ou País)** e **encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar**.

Artigo 9º A matrícula por transferência para **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro** de Souza, para alunos com múltiplas deficiências, será a partir de **01/07/2024**.

Artigo 10 No ato da matrícula por transferência o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou o aluno maior de 18 anos, deve apresentar:

- I-** Cópia do Registro de Nascimento e/ou certidão de casamento e/ou Carteira de Identidade;
- II-** Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- II-** 02 fotos 3x4;
- IV-** Comprovante de Residência atualizado;
- V-** Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI-** Laudo Médico (para alunos com deficiência);
- VII-** Cópia de Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII-** Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa;
- VIII-** Cartão do Sus;
- IX-** Bolsa Família;
- X –** Caderneta de vacinação atualizada (exceto para maiores de 18 anos);
- IV-** **CPF para o aluno a partir de 15 anos.**

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o **Anexo III**.

Artigo 11 O aluno matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**.

Parágrafo único – Após o prazo a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do aluno que não comprovou a escolaridade anterior.

CAPÍTULO V

Da Matrícula Nova

Artigo 12 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir de **01/07/2024**, e **para os demais alunos** a partir de **10/07/2024**, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

- I** - nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos, na data que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia letivo do 2º semestre de 2024.

Artigo 13 A matrícula nova na **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza**, para alunos com múltiplas deficiências, será feita a partir de **10/07/2024**.

Artigo 14 No ato da matrícula nova o pai, mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou aluno maior, deve apresentar:

I-Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade;

II-Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

III- 2 fotos 3x4;

IV-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

V-Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

VI- Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial);

VII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa;

VIII- Cartão do Sus;

IX-Bolsa Família;

X- Caderneta de vacinação atualizada (exceto para maiores de 18 anos);

XI-CPF para alunos a partir de 15 anos.

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o **Anexo III**.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 15 Será assegurado o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§1º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Artigo 16 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova e/ou matrícula por transferência, verificar a criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, e a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, e mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida lei.

Artigo 17 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que institui a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

§ 1º O aluno maior de 18 (dezoito) anos solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento do **Anexo IV**.

§ 2º O aluno menor de 18 (dezoito) anos solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de requerimento do **Anexo V**.

Artigo 18 Na Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de junho de 2024.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
17/06/2024 à 28/06/2024	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
A partir de 01/07/2024	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 10/07/2024	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA OS DEMAIS ALUNOS
A partir de 01/07/2024	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA E.M de EDUCAÇÃO ESPECIAL EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

Termo de Ciência

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de alunos com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____ portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, tenho ciência de que o aluno(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

E.M. : _____

Encaminhamento para o Conselho Tutelar

O(A) senhor(a) _____ esteve
presente nesta Unidade Escolar solicitando vaga para o menor
_____, não apresentando documentação que comprove ser o
pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno.

Encaminhamos o mesmo para as devidas providências deste referido conselho. Informamos
ainda que a vaga estará reservada aguardando a resposta de Vossa Senhoria.

Assinatura do diretor

Obs.: Entregar uma cópia para o encaminhado e guardar uma cópia na unidade escolar, após efetivação
da matrícula colocar na pasta do aluno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Maiores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 3º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos maiores de 18 (dezoito).

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____
_____, expedido por _____, CPF nº _____
_____,nascido em ____/____/____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento/casamento de nº _____ venho requerer () **INCLUSÃO** / ()

EXCLUSÃO do meu **NOME SOCIAL** no cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino.

Nome Social

Assinatura do (a) requerente – Identificação Civil

Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO V

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Menores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 4º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos menores de 18 (dezoito), podendo ser solicitado a qualquer momento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____,

expedido por _____, CPF nº _____, como representante legal e

responsável pela matrícula, venho requerer () INCLUSÃO / () EXCLUSÃO do **NOME SOCIAL**

_____, no cadastro de matrícula desta Instituição de

Ensino do **menor** _____ nascido em

_____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento de

nº _____

RG de nº _____ expedido por _____, CPF nº _____

_____.

Assinatura do (a) Requerente

Local/ data



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Defesa Civil

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Nº 14.133/21, e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 001/2024 - SMDC**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: I9 SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA – CNPJ 27.167.780/0001-15

Objeto: Aquisição de equipamentos motosserra e acessórios para corte/poda de árvore, dentre outras atividades correlacionadas, para atender as necessidades operacionais.

Valor total: R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

Prazo de execução: 15 (quinze) dias

Dotação Orçamentária:

02.16.01.06.182.0006.2064.4.4.90.52.00

02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.30.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 10 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI
Secretário Municipal de Defesa Civil



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges
Cristiane Mello

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal